



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1775/05, De 13 De Janeiro De 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal do Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, objetivando a realização de plantão médico 24 horas, e atendimento de especialidades médicas para a população do Município, mediante repasse de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro: Para a realização de plantão médico 24 horas junto a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, o Município efetuará o repasse de R\$ 1.200,00 mensais.

Parágrafo Segundo: Para o atendimento de especialidades médicas junto a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, o Município efetuará o pagamento em suplementação das AIH's, de acordo com os procedimentos, como sendo:

I - Clínica geral, AIH mais suplementação de 30% da tabela SUS;

II - Internação de longa permanência, AIH mais suplementação de 50% da tabela SUS;

III - Intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência, AIH mais suplementação de 300% (três vezes) da tabela SUS para o profissional médico e de 70% da tabela SUS para a ACHA;

IV - exames laboratoriais, 2 (duas) vezes a tabela SUS;

V - Raio X 2 (duas) vezes a tabela SUS;

VI - Ecografia 4 (quatro) vezes a tabela SUS;

VII - Consultas médicas especializadas, o valor de R\$32,00 por consulta;

VIII - atendimentos ambulatoriais estão incluídos no plantão;

IX - Eletrocardiograma 4 x a tabela SUS;

X - Fisioterapia 4 x a tabela SUS;

XI - Internações 48 horas;

XII - Nas internações cirúrgicas a anestesia terá o valor de R\$ 200,00 por procedimento;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.078 - Manutenção do Sistema Hospitalar

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 3º - É parte integrante desta lei o Termo Convenial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2005.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 de Janeiro de 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração